



CONTABILIDADE, GESTÃO PÚBLICA E SERVIÇOS

São Luís (MA), 28 de dezembro de 2021

A Sua
Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Santo Amaro do Maranhão – MA
Praça Nossa Senhora da Conceição s/nº - centro – CEP: 65.195-000
Santo Amaro do Maranhão – Maranhão

Assunto: Proposta de prorrogação de prazo do contrato nº 003/2021

Senhor Presidente,

Estamos solicitando de V.Exa, que seja prorrogado o contrato nº 003/2021 de 08 de janeiro de 2021, do processo administrativo nº 211.027.003/2021 e do processo de Dispensa de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2021 na execução dos serviços de Consultoria Contábil e de Contratos Administrativos, com base na **Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitação e contratos da administração pública e da outra providência. (Art. 57 – A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos – II – A prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosa para administração, limitada a sessenta meses (Redação dada pela lei nº 9.648, de 1998), no prazo de mais 12(doze) meses até 31/12/2022, no valor mensal de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) e no valor global de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).**

As demais cláusulas do contrato 003/2021, ficam inalteradas.

Atenciosamente,


JOSE GOULART RIBEIRO NETO

Titular – Administrador
CPF nº 839.482.953-87

Exmº Senhor
GENI DA SILVA SOUSA
MD Presidente da Câmara Municipal de Santo Amaro do Maranhã
Santo Amaro do Maranhão - Maranhão

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 38.211.929/0001-32 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 25/08/2020
NOME EMPRESARIAL J GOULART RIBEIRO NETO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) J G CONTABILIDADE, GESTAO PUBLICA E SERVICOS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 56.11-2-01 - Restaurantes e similares 56.11-2-04 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO AV LOURENCO VIEIRA DA SILVA / AVN. 1	NÚMERO 12	COMPLEMENTO QUADRA49 CONJ IPEM SAO CRISTOVAO	
CEP 65.055-310	BAIRRO/DISTRITO JARDIM SAO CRISTOVAO	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO IGCONT.SERVICOS@GMAIL.COM		TELEFONE (98) 8851-3740	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/08/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/12/2021 às 08:55:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Folha(s) Nº 003
Assinatura

NUMERO DE INSCRIÇÃO 38.211.929/0001-32 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/08/2020	
NOME EMPRESARIAL J GOULART RIBEIRO NETO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO AV LOURENCO VIEIRA DA SILVA / AVN. 1	NUMERO 12	COMPLEMENTO QUADRA49 CONJ IPEM SAO CRISTOVAO	
CEP 65.055-310	BAIRRO/DISTRITO JARDIM SAO CRISTOVAO	MUNICIPIO SAO LUIS	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO IGCONT.SERVICOS@GMAIL.COM		TELEFONE (98) 8851-3740	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/08/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.
Emitido no dia 28/12/2021 às 08:55:38 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

CONSULTAR QSA

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)



INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL J GOULART RIBEIRO NETO

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

JOSE GOULART RIBEIRO NETO, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial, EMPRESÁRIO, natural da cidade de Mirinzal – MA, data de nascimento 05/02/1980, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 000036958495-3, expedida por ssp/MA em 20/10/2015 e CPF: nº 839.482.953-87, residente e domiciliado na cidade de São Luís - MA, na AVENIDA Lourenço Vieira da Silva, nº 12, QUADRA 49, CONJUNTO IPEM SÃO CRISTOVAO, Jardim São Cristóvão, CEP: 65055-310.

Resolve constituir como empresário individual, mediante as seguintes cláusulas (art. 968, I, CC):

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)

O empresário individual adotará como nome empresarial a firma **J GOULART RIBEIRO NETO**, e usará a expressão **J G CONTABILIDADE, GESTAO PUBLICA E SERVICOS** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)

O capital será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em moeda corrente do País

CLÁUSULA III - DA SEDE (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA LOURENCO VIEIRA DA SILVA / AVN. 1, nº 12, QUADRA49 CONJ IPEM SAO CRISTOVAO, JARDIM SAO CRISTOVAO, São Luís - MA, CEP: 65055310.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: 6920-6/01 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS 4753-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO 4330-4/04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL 3811-4/00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS 4761-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 4712-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS 4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA 4330-4/02 - INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL 4322-3/02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO 8219-9/99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (PANFLETOS, CARTAZES, FOLDERS, BANNERS, ETC.) 4312-6/00 - PERFURAÇÕES E SONDAGENS 1822-9/01 - SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO 8230-0/01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS 4330-4/01 - IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL 4789-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS 4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS 4211-1/01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS 5611-2/01 - RESTAURANTES E SIMILARES 8122-2/00 - IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS 5611-2/04 - BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS, SEM ENTRETENIMENTO 4781-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS 6920-6/02 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA 7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA 8211-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO 8550-3/02 - ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES 8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL 9511-8/00 - - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS 4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de 6920-6/01 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS 4753-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

J GOULART RIBEIRO NETO

VIDEO 4330-4/04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL 3811-4/00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS 4761-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 4712-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS 4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA 4330-4/02 - INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL 4322-3/02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO 8219-9/99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (PANFLETOS, CARTAZES, FOLDERS, BANNERS, ETC.) 4312-6/00 - PERFURAÇÕES E SONDAGENS 1822-9/01 - SERVIÇOS DE ENCADERNACÃO E PLASTIFICAÇÃO 8230-0/01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS 4330-4/01 - IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL 4789-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS 4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS 4211-1/01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS 5611-2/01 - RESTAURANTES E SIMILARES 8122-2/00 - IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS 5611-2/04 - BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS, SEM ENTRETENIMENTO 4781-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS 6920-6/02 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA 7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA 8211-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO 8550-3/02 - ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES 8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL 9511-8/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS 4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA.

E exercerá as seguintes atividades:

- CNAE Nº 6920-6/01 - Atividades de contabilidade
- CNAE Nº 1822-9/01 - Serviços de encadernação e plastificação
- CNAE Nº 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- CNAE Nº 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- CNAE Nº 4120-4/00 - Construção de edifícios
- CNAE Nº 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias
- CNAE Nº 4312-6/00 - Perfurações e sondagens
- CNAE Nº 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
- CNAE Nº 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- CNAE Nº 4330-4/01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
- CNAE Nº 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
- CNAE Nº 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- CNAE Nº 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
- CNAE Nº 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- CNAE Nº 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- CNAE Nº 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- CNAE Nº 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- CNAE Nº 5611-2/01 - Restaurantes e similares
- CNAE Nº 6920-6/02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
- CNAE Nº 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- CNAE Nº 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas
- CNAE Nº 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- CNAE Nº 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
- CNAE Nº 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- CNAE Nº 8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
- CNAE Nº 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- CNAE Nº 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
J GOULART RIBEIRO NETO

CNAE Nº 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
CNAE Nº 5611-2/04 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento

CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A Empresa iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado do Maranhão e seu prazo de duração é indeterminado.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

São Luís - MA, 24 de agosto de 2020



JOSE GOULART RIBEIRO NETO
Empresário



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J GOULART RIBEIRO NETO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
83948295387	JOSE GOULART RIBEIRO NETO

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/08/2020 10:39 SOB Nº 21102335491.
PROTOCOLO: 200620800 DE 25/08/2020 10:39.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003864642. NIRE: 21102335491.
J GOULART RIBEIRO NETO

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 25/08/2020
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

A Empresa **J GOULART RIBEIRO NETO**, estabelecido(a) na AVENIDA LOURENCO VIEIRA DA SILVA / AVN. 1, 12 QUADRA49 CONJ IPEM SAO CRISTOVAO, JARDIM SAO CRISTOVAO, São Luís - MA, CEP: 65055-310, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

São Luís - MA, 24/08/2020



JOSE GOULART RIBEIRO NETO
Empresário



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J GOULART RIBEIRO NETO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
83948295387	JOSE GOULART RIBEIRO NETO

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/08/2020 10:39 SOB Nº 21102335491.
PROTOCOLO: 200580159 DE 25/08/2020 10:39.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003864650. NIRE: 21102335491.
J GOULART RIBEIRO NETO

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 25/08/2020
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Folha(s) Nº 010
[Signature]
Assinatura

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 000036958495-3 DATA DE EMISSÃO 20/10/2015

NOME JOSE GOULART RIBEIRO NETO

RELACÃO EDSON FERREIRA LINDOSO E CREUZA
MADALENA MAIA RIBEIRO

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO
MIRINZAL - MA 05/02/1980

DOC ORIGEM CASAM, N.15586 FLS.62 LIV.35-B

CPF 839482953-87

SAO LUIS-MA

P-3

LEI Nº 1.116 DE 29/09/83

VIA-02

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MA184840891D



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **J GOULART RIBEIRO NETO**
CNPJ: **38.211.929/0001-32**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:27:15 do dia 11/11/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/05/2022.

Código de controle da certidão: **0CB4.DA35.4F48.F779**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 073694/21

Data da

15/10/2021 09:38:15

Inscrição Estadual: 126605114

CPF/CNPJ:38211929000132

Razão Social: J GOULART RIBEIRO NETO

Endereço: AVE LOURENCO VIEIRA DA SILVA AVN 1, 12 QUADRA49 CONJ IPEM SAO

Telefone: (98)988513740

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 12/02/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 15/10/2021 09:38:15



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J GOULART RIBEIRO NETO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 38.211.929/0001-32
Certidão nº: 37045631/2021
Expedição: 15/10/2021, às 09:36:01
Validade: 12/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J GOULART RIBEIRO NETO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **38.211.929/0001-32**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2021

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTÁBELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE
98270629	38.211.929/0001-32	92120212312151

RAZÃO SOCIAL

J GOULART RIBEIRO NETO

NOME FANTASIA

J G CONTABILIDADE, GESTAO PUBLICA E SERVICOS

LOCALIZAÇÃO

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

AV LOURENCO VIEIRA DA SILVA / AVN. 1 N?mero: 12 Bairro: JARDIM SAO CRISTOVAO QUADRA49 CONJ IPEM SAO CRISTOVAO CEP: 65055310,

CNAE Principal e Secundários

692060100 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE

RESTRIÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

VALIDADE: 31/12/2021

**CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:
1AE46C0969DED47815A7CE7F2E880C4E**

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 38.211.929/0001-32
Razão Social: GOULART RIBEIRO NETO
Endereço: AV LOURENCO VIEIRA DA SILVA 12 Q 49 C IPEM S CRIST / JARDIM SAO CRISTOVA / SAO LUIS / MA / 65055-310

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/12/2021 a 14/01/2022

Certificação Número: 2021121601284567339399

Informação obtida em 28/12/2021 09:14:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Câmara Municipal
De Santo Amaro do Maranhão
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Santo Amaro do Maranhão/MA, 29 de dezembro de 2021

Ao
Senhor Procurador Jurídico
Câmara Municipal de Santo Amaro do Maranhão – MA
Assunto: Parecer sobre Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2021

Senhor Procurador,

Estamos solicitando de V.Exa. o Parecer Jurídico sobre o Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2021, que trata da prorrogação por mais 12 (doze) meses na contratação da empresa especializada na execução dos serviços de Assessoria e Consultoria Contábil e de Contratos Administrativos da Câmara Municipal de Santo Amaro do Maranhão/MA, cuja empresa é a firma J. G. CONTABILIDADE, GESTÃO PÚBLICA E SERVIÇOS, portadora do CNPJ nº 38.211.929/0001-32, com endereço à Avenida Lourenço Vieira da Silva – Quadra 49 – Casa 12 – Bairro Conjunto do IPEM São Cristóvão – CEP: 65.055-310, no município de São Luís/MA, cujo valor mensal é de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) e o valor global é de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais),

Atenciosamente,

GENI DA SILVA SOUSA
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal
De Santo Amaro do Maranhão
PROCURADORIA JURÍDICA

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2021
PROCESSO Nº 211.178.003/2021
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021-CMSAMA

PARECER JURÍDICO

INTERESSADO: Câmara Municipal de Santo Amaro do Maranhão/MA
ASSUNTO: Termo Aditivo ao contrato nº 003/2021 que trata da execução dos serviços de Assessoria e Consultoria Contábil e de contratos administrativos da Câmara Municipal de Santo Amaro do Maranhão/MA, na prorrogação de prazo de mais 12(doze) meses,

1. DA CONSULTA

Versam o presente auto sobre a possibilidade do Termo Aditivo ao contrato nº 003/2021 que trata da execução dos serviços de Assessoria e Consultoria Contábil e de contratos administrativos da Câmara Municipal de Santo Amaro do Maranhão/MA, na prorrogação de prazo de mais 12(doze) meses,

O processo foi encaminhado pelo Presidente da Câmara Municipal para parecer jurídico.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

3. Inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993

4. Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993

5. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

6. Art. 57 – A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

7. II – À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosa para administração, limitada a sessenta meses (Redação dada pela lei nº 9.648, de 1998).

A escolha pelo Termo Aditivo do contrato firmado com a firma **J. G. CONTABILIDADE, GESTÃO PÚBLICA E SERVIÇOS**, resguarda o interesse público, visto que é o Primeiro Termo Aditivo de prazo do Contrato nº 003/2021, de 08/01/2021, cujo objeto é de serviços de **contratação de empresa especializada na execução dos serviços de Assessoria e Consultoria Contábil e de contratos administrativos da Câmara Municipal Santo Amaro do Maranhão/MA**, são fruto de pesquisa de mercado que embasou os procedimentos e que, por consequência refletem o seu reajuste.

O presente Termo Aditivo tem como objetivo a **prorrogação da vigência ao contrato nº 003/2021, com mais 12(doze) meses até 31/12/2022 a partir de 01 de janeiro de 2022.**

A prorrogação da vigência do contrato fundamenta-se nos princípios da eficiência e economicidade, bem como nos termos do art.57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e considerando ter havido interesse recíproco, entre a contratante e a contratada para a prorrogação do prazo contratual, devidamente fundamentado na requisição do órgão contratante e no parecer Jurídico pela Procuradoria Geral da Câmara Municipal de Santo Amaro do Maranhão/MA.



Câmara Municipal
De Santo Amaro do Maranhão
PROCURADORIA JURÍDICA

Dessa forma, **ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento ora alterado.**

DO PARECER

Diante do exposto opina-se pela legalidade do Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2021 na prorrogação de prazo de mais 12(doze) meses com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, art. 57, inciso II. (Dispensa da pesquisa de preços na prorrogação do contrato, em consonância com a decisão do Tribunal de Contas da União – TCU que possui entendimento no sentido de que, “ na contratação de prestação de serviços de natureza contínua, demonstra-se a vantajosidade econômica da prorrogação contratual, sem a necessidade de pesquisa de mercado “.

Procuradoria Geral da Câmara Municipal de Santo Amaro do Maranhão/MA, em 29 de dezembro de 2021.


ALMEIDA FERREIRA & GONÇALVES ADVOGADOS
CNPJ Nº 16.864.579/0001-70
MICHEL LACERDA FERREIRA
OAB/MA 10442 e CPF Nº 014.857.593-58
Sócio Administrador



Câmara Municipal
De Santo Amaro do Maranhão
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

TERMO ADITIVO Nº 003/2021
JUSTIFICATIVA DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO
DO CONTRATO Nº 003/2021

CONTRATADA: J. G. CONTABILIDADE GESTÃO PÚBLICA E SERVIÇOS
CNPJ Nº 38.211.929/0001-32

OBJETO: - Primeiro Termo Aditivo de prazo do Contrato nº 003/2021, de 08 de janeiro de 2021, celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO/MA e a **firma J. G. CONTABILIDADE GESTÃO PÚBLICA E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ Nº **38.211.929/0001-32**, FUNDAMENTO: nos termos do Inciso II, do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, que trata do reajuste do prazo de mais 12 (doze) meses a partir de 01 de janeiro de 2022, em comum acordo entre as partes mediante a proposta apresentada pela contratada, as demais cláusulas do contrato permanece inalteradas. (A cláusula segunda – do prazo de execução passa a ter nova redação O prazo de execução dos serviços é de 12(doze) meses até 31/12/2022 a partir de 01/01/2022).

Inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993

Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993

Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Art. 57 – A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II – À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosa para administração, limitada a sessenta meses (Redação dada pela lei nº 9.648, de 1998).

A escolha pelo Termo Aditivo do contrato firmado com a firma **J. G. CONTABILIDADE GESTÃO PÚBLICA E SERVIÇOS**, resguarda o interesse público, visto que é o Primeiro Termo Aditivo de prazo do Contrato nº 003/2021, de 08/01/2021, cujo objeto é de serviços de **contratação de empresa especializada na execução dos serviços de consultoria contábil e de contratos administrativos** da Câmara Municipal Santo Amaro do Maranhão/MA, são fruto de pesquisa de mercado que embasou os procedimentos e que, por consequência refletem o seu reajuste.



Câmara Municipal
De Santo Amaro do Maranhão
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

TERMO ADITIVO Nº 003/2021
JUSTIFICATIVA DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO
DO CONTRATO Nº 003/2021

Santo Amaro do Maranhão – MA, 29 de dezembro de 2021

GENI DA SILVA SOUSA
Presidente da Câmara Municipal
CPF nº 022.834.223-61

J. G. CONTABILIDADE GESTÃO PÚBLICA E SERVIÇOS
CNPJ nº 38.211.929/0001-32
JOSÉ GOULART RIBEIRO NETO
CPF nº 839.482.953-87

Testemunhas

José Kerly da Silva Lima
CPF nº 034.281.243-24

Werbeth da Silva e Silva
CPF nº 057.883.653-09

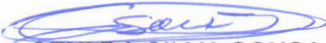


Câmara Municipal
De Santo Amaro do Maranhão
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CERTIDÃO DE PUBLICIDADE

Certificamos para os devidos fins de prova junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Maranhão – TCE/MA, que foi fixado no MURAL da CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO – MA, no local destinado a fixação dos atos oficiais do Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 147, inciso IX da Constituição Estadual, do **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2021 do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2021 e processo administrativo nº 211.027.003/2021, com base na - Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993**, Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. **Art. 57 – A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos - II – À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosa para administração, limitada a sessenta meses (Redação dada pela lei nº 9.648, de 1998)**, na contratação da firma **J. G. CONTABILIDADE GESTÃO PÚBLICA E SERVIÇOS**, portadora do CNPJ nº 38.211.929/0001-32, na execução dos serviços de Consultoria Contábil e de Contratos Administrativos no prazo de 12 (doze) meses, da Câmara Municipal de Santo Amaro do Maranhão/MA a partir de 01 de janeiro de 2022, cujo valor mensal é de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) e o valor global de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), afim de dar publicidade em obediência às normas preconizadas na Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

Santo Amaro do Maranhão/MA, 29 de dezembro de 2021.


GENI DA SILVA SOUSA
Presidente da Câmara



Câmara Municipal
De Santo Amaro do Maranhão
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



TERMO DE RATIFICAÇÃO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2021

O Ordenador de Despesas do Câmara Municipal de Santo Amaro do Maranhão/MA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **J. G. CONTABILIDADE, GESTÃO PÚBLICA E SERVIÇOS**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, portadora do CNPJ nº 38.211.929/0001-32 para a **Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de Assessoria e Consultoria Contábil e de contratos administrativos na prorrogação de prazo de mais 12(doze) meses, da Câmara Municipal de Santo Amaro do Maranhão/MA**, vem ratificar o TERMO ADITIVO ao contrato nº 003/2021 do Processo de Inexigibilidade de Dispensa de Licitação nº 001/2021 e do Processo Administrativo nº 211.027.003/2021 para contratação da referida empresa, no valor mensal de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) e no valor global de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), determinado que se proceda à publicação do devido extrato.

Santo Amaro do Maranhão/MA, 29 de dezembro de 2021

GENI DA SILVA SOUSA
Presidente da Câmara Municipal